



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# SEMAN

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais**

CARTA-CONTRATO Nº 369/2021

Processo Administrativo Nº 001.0008526/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2020

#### CONTRATANTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATUARAIS DE FLORIANO-PI, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 10.639.949/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente a Sra. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka, residente e domiciliada Rua Elias Oka, Nº 400, centro, nesta cidade de Floriano-PI, inscrita no CPF nº 026.917.273-43, nomeada pela Portaria nº 07/2021, de 01 de janeiro de 2021, designado simplesmente CONTRATANTE.

#### CONTRATADO:

POSTO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA. CNPJ: 20.699.230/0001-06, ENDEREÇO: AV. CALISTO LOBO, nº 770, Bairro ALTO DA GUIA, FLORIANO-PI, CEP: 64800000, TELEFONE: (89)35211652 EMAIL: [postonsg12017@hotmail.com](mailto:postonsg12017@hotmail.com), REP. LEGAL: VALMIR RODRIGUES DE MEDEIROS - CPF 41208412353.

#### 1. OBJETO

aquisição, parcelada e sob demanda de combustíveis (arlação, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) para atender as necessidades dos veículos utilizados pelas secretarias, fundos e órgãos do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 001.0006509/2021.

#### 2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 1.988,00 (hum mil e novecentos e oitenta e oito reais), relativo ao custo do fornecimento, assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÓLEO DIESEL S-50 COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP Nº. 65, DE 09/12/2011.	400	LITRO	4,97	1.988,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 090; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2105; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATUARIS.

#### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será imediato, conforme autorização de fornecimento, após a emissão da nota de empenho.





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# SEMAN

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais**

## 5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 034/2020.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:  
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.





**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# SEMAN

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

### 12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

### 13. FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Dias, CPF nº 274.008.593-15, conforme Portaria GAB/002, de 15 de março de 2021, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento do objeto.


### 14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 03 de setembro de 2021.

### SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

  
Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E RECURSOS NATUARAIS DE  
FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

  
POSTO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA.  
CNPJ: 20.699.230/0001-06

TESTEMUNHAS:

1ª) Yure Raimon Dias Do Vale RG ou CPF 065.925.003-35  
2ª) Camilla Anton L A Brito RG ou CPF 060 61 20 23-85